

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

Ilustríssimo senhor Pregoeiro e/ou Agente de Contratação,

Georgeo Almeida ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 08.195.807/0001-39, com sede na Rua Duque de Caxias, na cidade de Joaçaba, por intermédio de seu representante legal, Georgeo Almeida, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 015.447.209-39, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do art. 164, da Lei n. 14.133/2021 c/c item “5.6”, do Edital de Licitação, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 010/2024 - Processo Licitatório n. 098/2024, frente aos fatos e fundamentos que passa a expor e ao final requer:

1. O processo licitatório tem por objetivo, dentre outros, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, mediante tratamento isonômico entre os licitantes.

2. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e será elaborada com base na lei orçamentária, nas considerações técnicas do setor ou pessoa requisitante, mercadológicas e demais elementos que podem interferir na contratação.

3. A necessidade da contratação será fundamentada em termo de referência que caracterize o interesse público, com definição do objeto para o atendimento da necessidade.

4. A instrução do processo licitatório na sua fase preparatória exige **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

5. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização e elaboração de concurso público, para provimento de cargos e empregos públicos do quadro efetivo da prefeitura municipal de vargem, para os cargos de **contador, educador físico e professor**.

6. Consta do **Termo de Referência**, anexo ao Edital, as exigências de qualificação técnica dos interessados em participar do certame, ou seja:

### **Qualificação Técnica**

- Comprovante de inscrição do CRA - Conselho Estadual de Administração.
- Comprovar através de atestado, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o(s) do presente certame.

7. Essas exigências, indicadas pelo setor ou pessoa requisitante do serviço, se mostram compatíveis e absolutamente proficientes com os princípios que regem o processo licitatório, em especial, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, e da proporcionalidade, encartados no art. 5º, do diploma das Licitações.

8. Todavia, consta do Edital de Licitação (a partir do item 8.12), exigência de capacitação técnica **absolutamente desproporcional e incompatível com o objeto da licitação** e mais, com violação clara ao princípio da ampla competitividade exigido pela da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou melhor:

8.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das PROPOSTAS DE TÉCNICA, observadas as seguintes regras e condições:

8.12.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, assinada pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

8.12.1.1. Experiência profissional da equipe técnica:

a) Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

8.12.1.2. Qualificação complementar da equipe técnica:

a) Comprovação da formação acadêmica complementar obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

**a.1 - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização em Recursos Humanos.**

**a.2 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado/Doutorado em Recursos Humanos.**

b) **Comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos à Recrutamento e Seleção**, por intermédio de declaração da instituição de ensino superior credenciada/reconhecida pelo MEC.

c) **Comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção**, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.

8.12.1.3. Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a) Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos ao objeto desta licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Número de candidatos inscritos por cargo e número total de inscritos.

a.3 - Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente: prova escrita e prova prática ou de títulos e início e término dos trabalhos realizados.

a.4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante, com início e término dos serviços contratados.

#### 8.12.1.4. **Tempo de atuação da empresa no mercado:**

a) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição, devendo ainda apresentar Atestados de Capacitação Técnica por ano de atuação na área de concursos públicos.

#### 8.12.1.5. **Experiência da licitante em quantidade de concursos.**

a) Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

a.3 - Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (federal, estadual, municipal).

a.4 - Somente serão aceitos **atestados com mais de 500 (quinhentos)** candidatos inscritos.

9. A jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem sedimentado o entendimento de que *reveste-se de ilegalidade o instrumento convocatório que restringe indevidamente o caráter competitivo do certame, com previsões que não guardem proporcionalidade com o objeto da licitação.*

10. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por seu turno, adverte:

Acórdão n. 2992/2011-Plenário, TC-008.543/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 16.11.201. **Não é cabível a exigência de atestados de capacitação técnica** visando à comprovação de experiência para a execução de serviços técnica e materialmente relevantes, **passíveis de serem executados apenas por poucas empresas**, e que, por circunstância de mercado, já se saiba de antemão que serão subcontratados.

11. As exigências contidas no item 8.12 do Edital de Concorrência Eletrônica n. 098/2024 - Processo de Licitação n. 010/2024, violam seu caráter competitivo, tendo em vista manifesta desproporcionalidade com seu objeto.

Do Requerimento.

Diante do exposto, requer a revisão do Edital de Concorrência Eletrônica n. 098/2024 - Processo de Licitação n. 010/2024, para adequá-lo ao caráter competitivo da licitação, retirando as cláusulas que efetivamente excluem do certame grande parte de empresas do ramo do objeto da licitação.

Joaçaba, 14 de Agosto de 2024.

---

Georgeo Almeida | Georgeo Almeida ME

015447209-39 | 08.195.807/0001-39